

FOLHETO ABOLICIONISTA

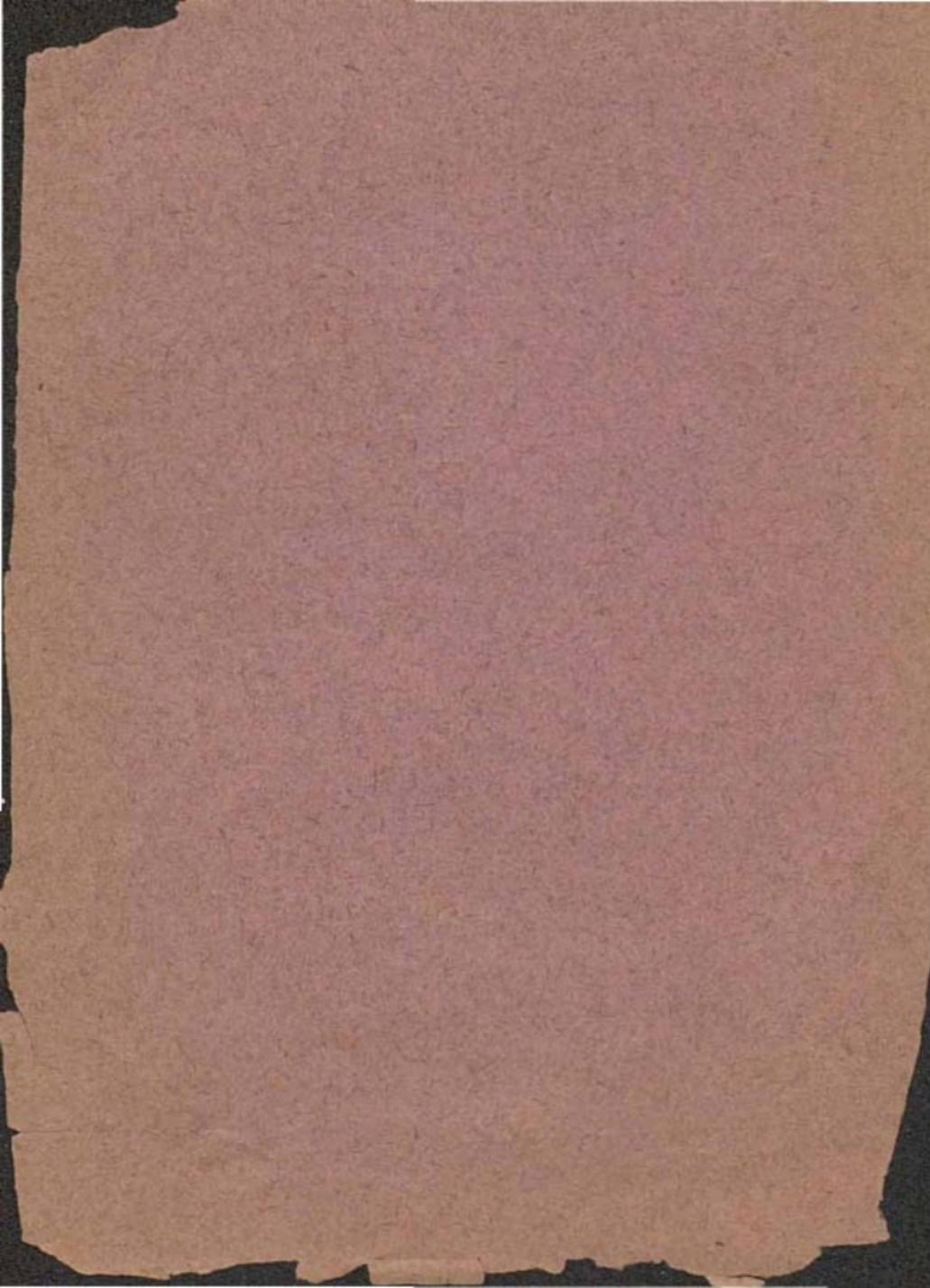
O ELEMENTO SERVIL

De todos os bens do homem
é o mais estimavel a—liberdade.
E em o paiz onde ha escravos
ninguem é livre: são uns es-
cravos do abuso, outros o são
do erro!

RIO DE JANEIRO

Tipographia—Rua Sete de Setembro 143

—
1882



O ELEMENTO SERVIL

De todos os bens do homem
é o mais estimavel a—liberdade
E em o paiz onde ha escravos
ninguem é livre: são uns es-
cravos do abuso, outros o são
do erro.



RIO DE JANEIRO

Typ. Camões—Rua Sete de Setembro 143

—
1882

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número

74-f

do ano de

1974

O ELEMENTO SERVIL

I



Occupando-nos desta questão, a mais importante, por certo, de que ora se pode tratar no paiz, começamos por definir a nossa posição, declarando-nos, não emancipadores; por que a emancipação é o reconhecimento d'esse pretendido direito do senhor sobre o escravo, e sim abolicionistas; porque, não comprehendemos o direito sem a moral, perante á qual, ninguem poderá justificar ao homem escravisar seu semelhante.

E' sabido, por todos, que não são alheios á historia humana, ter sido a escravidão, que desgraçadamente chegou até os nossos dias, mantida, como foi oriunda, simplesmente pelo direito da força.

E' principio corrente, para todos, que não são refractarios á luz da civilisação; para todos, que ligam duas idéas em moral; para todos, que têm bebido os santos principios da igual-

dade e fraternidade na fonte do christianismo, que a escravidão é um absurdo, ao qual a civilisação não comporta, a moral repelle, e a religião condemna.

Mas o grande interesse social! mas o direito dos proprietarios!—gritão os escravocratas.

Esse preconizado interesse social, quando não fosse simplesmente uma falsidade, nascida de hediondo e mal entendido interesse particular, ou um erro filho da ignorancia, seria um absurdo; porque a sociedade não pode, legitimamente, calcar, extorquir os mais sagrados e imprescriptiveis direitos de uns, para beneficiar á outros.

E esse direito de propriedade que réclamam, seria um escarneo atirado á rasão humana, uma affronta á religião, á moral, e á Deos; se não fosse uma prova de ignorancia, um attestado o mais authenticos possivel, de que este paiz não se libertou ainda dos grilhões da barbaria!..

Os mais simples principios de moral, e os dictames da consciencia, esclarecidos pela luz evangelica, bastam para fulminar a escravidão.

Se for ella estudada, porem, perante o in-

teresse social, isto é, o verdadeiro interesse social, pautado pelos principios economicos ; se for estudada perante o direito, isto é, perante o codigo das leis da razão, e da justiça, e não perante o codigo das leis feitas pelos homens, onde têm sido inscriptos os maiores absurdos e as mais graves iniquidades ; ver-se-ha, que, aquelles que a sustentam, á p. etexto do bem social, trazem afivelada a mascara com que acobertam o interesse proprio ; e não é, sua voz senão o grito de fingido patriotismo !

I I

Poderão objectar: No estudo das questões sociaes não devem os guias do povo—os seus legisladores, e o governo—ser attidos sómente aos principios geraes e absolutos ; porquanto, a boa legislação não é a que consagra unicamente taes principios, pois que então as legislações de todos os povos, e de todas as épochas deverião ser uniformes. Boa legislação é aquella, que consulta as necessidades existentes, que se modela ás circumstancias da época, e attende ás convenien-

cias : assim — estabelecerem-se leis bellicas para levantamento de tropas, com rigor de disciplina, causando grande dispendio aos cofres publicos, e prejuizo ás artes, á sciencia e á industria ; quando o estado se acha na mais completa seguridade de paz, é tão absurdo, como vice-versa, quando os inimigos batem a porta.

E então, em um paiz como o nosso, que vê apenas nascente sua industria fabril, e que tira todos os seus recursos da lavoura, quasi que exclusivamente mantida pelo braço escravo, é a abolição da escravatura um attentado social ; porque diminue de modo tão consideravel os agentes da producção, que, é quasi estancar a fonte da lavoura, onde o paiz bebe a vida !

E essa transformação social, da substituição do braço escravo pelo braço livre, sem prejuizo nem abalo, só se poderá operar gradualmente, procurando-se assim alliar os principios de justiça, pelos direitos dos captivos, aos principios de ordem pelo bem social ; e, para cujo *desideratum*, basta a lei de 28 de Setembro de 1871, secundada pela philanthropia particular. Sob qualquer que seja a fórma, esta é a argumenta-

ção de que se soccorrem os escravocratas, encarada a questão pelo lado social; e cujos raciocínios, nos parece, nada ter a nossa exposição diminuído de vigor.

Mas, o que ha ahi, é o sophisma grosseiro, que, estabelecendo principios verdadeiros, tira consequencias que n'elles se não comprehendem; e, emittindo principios falsos, quer que vigorem suas consequencias absurdas; contra tudo o que protesta a logica.

E' certo, que se devem consultar as necessidades e conveniências de um povo, para se estabelecerem suas leis, e fazerem-se suas reformas; é certo, portanto, ainda, que não se deve attender sómente aos principios geraes, e absolutos, e sim, tambem, ás circumstancias de então: mas o que não é certo, é que no estudo d'essas circumstancias, d'esses principios de conveniencia, se possa ir de encontro aos eternos principios de justiça.

Ora, sendo a escravidão um facto, que ataca um direito de character absoluto e sagrado; direito que contém um principio divino e eterno, o direito de personalidade humana; é claro que

sua instituição é uma anomalia intellectual, um erro, de que a sociedade, desde que o reconhece, incontinentemente deve-se corrigir.

Mas, dizem, a suppressão rapida dos escravos, que são os nossos productores, é a morte da lavoura, unica fonte de riqueza do paiz!

Tal argumento, sem valor logico, por ir de encontro aos principios de direito, é opprobioso!

Pois, então! ha na sociedade duas classes— uma que produz, e outra que consome; a dos infelizes captivos, criados, como todos, livres por Deos, supportando os rigores do trabalho, quasi sempre superior ás suas forças; e a dos senhores, gozando do que produzem aquelles, e vivendo na indolencia!

Não!— redarguirão ainda, que nós tambem trabalhamos!

Pois se vós trabalhais, tambem sois productores, e deveis contentar-vos com a vossa producção, que se vos não parece sufficiente ao vosso consumo, consideraee então, o que se dará com o escravo, que tudo quanto produz é para vós!

Tendes, por ventura uma natureza diversa da d'elles ?

Serão elles dotados de faculdades productoras superiores ás vossas ?

Não terão, como vós, as mesmas necessidades naturaes ?

Qual o fundamento então, d'esse pretendido direito de escravidão ? Como persistir n'elle a sociedade, sem reconhecer a pratica constante de um crime, pois que, outra cousa não é—obrigar a uns em beneficio de outros, ao trabalho sem recompensa ; sujeitando-os á castigos, para que os enerve o temor ; conservando-os em estado de crassa ignorancia, para que não possam reclamar os seus direitos ; não lhes permitindo desenvolver as suas faculdades, para que não tenham recursos de sacudir o pesado jugo de suor e de sangue ?

Mas, dizem, não justificamos o direito por legitimo, senão o facto por necessario. E combatemos a suppressão rapida e instantanea, afim de evitar o forte abalo, a grande desordem, senão total ruina social !

A improcedencia de tal argumento é mani-

feita; porque ninguem tem o direito, para seu proveito, de calcar os direitos de outrem; e falaz essa necessidade social que allegam; pois, ao contrario, quanto mais prompta fôr essa transformação do trabalho escravo pelo trabalho livre, tanto mais rapida irá a sociedade na senda da civilisação; e longe de trazer a morte, ou o entorpecimento sequer, da lavoura, desenvolver-se-ha esta pujante, bem como a industria, levantada nas amêas do progresso, pelas mãos do trabalho livre—a bandeira nacional!

O golpe para estirpar a escravidão não é então sómente util, é indispensavel; e nem só ainda util e indispensavel, é tambem urgente.

E o que cumpre á um governo patriótico, em vez de pretender parar essas lavas ardentes, que irrompem do vulcão da liberdade, é deixal-as seguir, auxilia-las mesmo em seu curso benefico; e tratar dos meios de sanar os males, que o cancro social da escravidão tem produzido!

III

As necessidades da vida são o movel do homem no trabalho, como o é o interesse, com a

esperança de se tornar rico, no incremento e aperfeiçoamento da producção.

Porquanto, o homem que vive em sociedade, não precisa, para sua sustentação diaria, principalmente n'este paiz, onde em todos os reinos da natureza a profusão de riquezas é assombrosa, do trabalho de todo um dia.

E como o escravo não trabalha para si, não póde ter esse movel—o interesse de augmentar e aperfeiçoar.

O homem livre, na demanda do seu interesse, promove tambem o da sociedade, empregando-se no trabalho para o qual é mais apto.

O escravo, porém, que não tem essa liberdade, não póde desenvolver as suas faculdades convenientemente.

E o senhor de escravos, por seu turno, como tem estes de cujo trabalho se alimenta, quando não deixe inteiramente na inercia a sua intelligencia, pelo menos não aproveita todo o vigor da mesma.

E então, não podem as riquezas naturaes do paiz, quer pela fertilidade do seu solo, quer pela copia de substancias preciosas, ser devidamente

exploradas ; de sorte que, a escravidão, perniciososa aos individuos e á sociedade, é, ao gyrar da gigantesca roda do progresso, um tropeço, que um governo solícito promptamente deve arredar.

E os braços livres, mais proficuos agentes do trabalho serão encontrados nos proprios remidos, já affeitos á nossa lavoura, e na immigração espontanea que, destruida a sua principal, senão unica barreira—a escravidão—facilmente affluirá, trazendo a riqueza de sua intelligencia, para aproveitar as riquezas nativas do paiz.

E como não é possível, desapparecendo o elemento escravo, que os proprietarios de extensas terras, as cultivem por si ; ou as deixem em abandono, ficando assim inertes os seus capitaes ; nem sendo ainda possível que todos cultivem todo o seu terreno, pelo systema de parceria, ou de salario ; é claro que a aquisição de terras em pequenas porções será facil, estará ao alcance de todos, á titulo de arrendamento ou de compra ; o que será incentivo á immigração, e constituirá a lavoura intensa, de muito mais vantajosa producção ; porque é a intelligencia do ho-

mem aproveitando toda a fertilidade do solo, e conservando a sua força vegetativa segundo os principios agronomicos.

IV

E então decorre:

1º O cultivo das terras, de conformidade com os principios economicos; porque, procurando o lavrador tirar o maior provento possivel, da applicação de sua intelligencia á uberidade do sólo, sem o damnificar, e sim beneficiando-o; desenvolver-se-ha a cultura adaptada, na variedade de seus generos de producção, ás circumstancias climatericas, ás habilitações profissionaes, e á commodidade de transporte.

2º A conjuração do trabalho livre contra as crises financeiras, quando nascidas estas do facto de consistir a exportação, em sua totalidade, ou maioria, em um só genero de producção.

3º A fundação do credito em as solidas bases de um valor real—a terra beneficiada.

4º A debellação do pauperismo, pela facilidade de se encontrar trabalho.

5º O desenvolvimento das vias de communi-

cação; que, para abastecerem de generos aos mercados consumidores, demandarão ás fontes productoras.

6º O incremento da população; porque, a prosperidade da immigração, e prolifcação ligase muito intimamente á facilidade dos meios de subsistencia, e aos de commodidade da vida.

7º O desenvolvimento das industrias fabril e mercantil; as quaes acompanhando as necessidades da lavoura que progride, progredirão tambem.

8º O gosto no cultivo ás artes, e dedicacão ao estudo das sciencias, que só medirão á luz da intelligencia desenvolvida.

Em uma palavra—da transformacão do trabalho escravo pelo trabalho livre, decorre a—civilisacão.

E consequentemente a abolicão da escravidão é uma necessidade, que o bem social reclama; e á qual, deve attender um governo patriotico, tão promptamente, como o medico solícito para tirar do corpo do enfermo o cancro que o corróe.

V

O argumento, de que se soccorrem os adeptos



tos, pouco convictos da santidade da causa abolicionista, ou que subordinam um direito de origem divina á um supposto interesse social — pre-juizo á que se afferram, por defeito de educação; procurando, não resolver a questão, e sim protelal-a; não illidir tão absurda instituição, mas conserval-a, dizendo: é preciso primeiro prover-se a lavoura de braços livres, para que se dispensem os escravos, cahe n'um circulo vicioso; pois que, é preciso, tambem, que a lavoura dispense os braços escravos, para obter os livres.

Entretanto é intuitivo, que os lavradores, por seu interesse, decretada a abolição, contratarão braços livres.

A simples noticia da abolição da escravatura fará, relativamente á immigração, o que jámais conseguiu o governo com enorme dispendio dos cofres publicos.

Nem só a immigração espontanea, mas, e desde logo, enorme quantidade de braços livres; os mesmos libertos do jugo da escravidão, e muitos outros, que ora difficil e intermitente-

mente encontram serviço, irão fazer offerta deste aos lavradores.

E os salarios, que como todos os generos são sempre na razão da offerta, serão então baratos.

Pela propria natureza das cousas, pois, a difficuldade da substituição de braços será resolvida.

A hypothese, de causar a abolição completo desarranjo á machina social, fundada no supposto, de que mais de um milhão de individuos, agentes do trabalho como escravos, tornem-se, livres, agentes de desordens, é gratuita e absurda ; porque as necessidades da vida obrigam á observancia das leis do trabalho.

Mas os factos, insistem, ahi estão, comprovando as nossas previsões.

Quantos captivos, que morigerados, e amantes do trabalho, tornam-se indolentes, viciosos, e até assassinos, adquirindo a liberdade ? Sendo assim, já não só inúteis, mas perniciosos, á si e á sociedade !

E portanto, para a sociedade e para elles proprios, a abolição é um mal.

Os factos, poderíamos responder ; ahi estão,

combatendo as vossas previsões. Quantos, que, adquirindo a liberdade, continuam á trabalhar tanto, senão mais, do que no captiveiro, em proveito proprio e da sociedade!

E portanto, a abolição é um bem.

Mas isso é paralogisar, pois que, não se póde logicamente concluir do particular para o geral.

E combateremos, então, o argumento escravo-crata pela falsidade de seus principios.

1.º Perante as leis, quer divinas, quer humanas, a responsabilidade do acto só cabe áquelle que o praticou.

Consequentemente a sociedade não póde fazer responsavel, peles desmandos dos libertos, áquelles que ainda se acham no captiveiro; detendo-os nas prisões d'este, á pretexto de que se não desmandem tambem.

2.º Conserval-os captivos em beneficio dos mesmos, se não fosse a hypocrizia com a mascara da caridade, seria um absurdo; porque ninguem sacrifica o maior bem da vida—a liberdade—receiando males futuros, e problematicos; ou dependentes da vontade propria!

E—invito beneficium non datur.

Estudem-se esses factos de desmandos dos libertos, sem olvido das circumstancias regentes dos mesmos, e ver-se-ha, que, em sua maioria, se prendem elles, estreitamente, á escravidão—sua causa primordial.

O senhor de escravos, em geral, não precisando, para a sua lavoura, de assalariados, senão em certas e determinadas épocas, quando ha aperto de serviço. tem os jornaleiros difficuldade de obter trabalho; e, então, vivendo quasi sempre na ociosidade, entregam-se aos vicios; e, faltando-lhes os meios de subsistencia, recorrem ao crime?

Qual outra, pois, a causa primaria de taes desmandos, que não a escravidão.

E, é até irrisorio! receiar-se, que a sociedade, que tem tido força para conter á mais de um milhão de individuos, extorquindo-lhes o sagrado d'reito de liberdade, sugeitando-os á pesados trabalhos, e ignominiosos castigos: não a tenha, para cohibir áquelles, d'entre os mesmos, que se entreguem, quando livres, á pratica de vicios perturbadores da ordem publica; ou para os punir quando delinquam!

E, longe de ser uma porta que se abrirá, como á muitos se affigura, para a pratica de vicios e commettimento de crimes, a abolição, acordando nos infelizes captivos o sentimento de dignidade, que a sua humilhante posição amortecêra; e accendendo-lhes o desejo de adquirir, na proporção de seus trabalhos, aliás implantado em todo o homem, mas que lhes é defezo pela barbara lei da escravidão, será um paradeiro aos graves attentados, á que os tem levado e tão frequentemente, o desespero da sua triste condição de escravos.

E, portanto, as leis permissivas da escravidão, estabelecidas em tempos obscuros, reclamam, hoje, reforma por outras, que, esclarecidas pela razão, guiadas pela justiça e aconselhadas pelos factos, supprimão essa tolerancia anachronica, decretando a sua abolição.

VI

O meio pratico, porém, de se levar á effeito essa nobre aspiração, é o escolho onde tem naufragado os projectos abolicionistas.

Onerado com enormes dividas, interna e ex-

terna, sem ter ao menos sufficiente receita para cobrir as suas despezas, tanto que constantemente recorre ao credito, como poderá o estado, indemnizar aos proprietarios de escravos, quando sobem estes á mais de um milhão ?

Eis ahi o ponto o mais doloroso d'essa chaga social, que se chama—escravidão !

Eis ahi o motivo real porque se procura, á pretexto do bem social, abafar a voz da consciencia, que a dignidade humana solta por meio da imprensa, acordando o povo da lethargia em que vive, fazendo-lhe ver—os seus irmãos, filhos tambem d'esta livre terra americana, sujeitos aos grilhões do captiveiro, e debaixo do azorrague; em detrimento do verdadeiro interesse social, e em diametral opposição ao progresso; com completa postergação de sagrados direitos, e com grave offensa á moral e á Deus ! E tudo isso sacrificado na ara da ambição de poucos !

Com o espirito tão inteiramente isento de prevenção contra os direitos dos senhores de escravos, como livre do poderio dos mesmos, discutiremos a questão dos meios imparcialmente.

Vemos apenas um meio; mas esse facil e pro-

ficuo : é a decretação de que—não existem mais escravos no Brazil.—Ficando assim, todos que pizam o territorio brasileiro, igual e perfeitamente livres perante a lei, como o são perante Deus! Nada tendo o estado de indemnizar aos senhores.

Oh ! horror ! indignação ! absurdo !... gritarão os escravocratas.

Pois então !... hão de tirar a nos-a propriedade sem indemnizarem-nos ? Propriedade ! que compramos com o nosso dinheiro, e que ganhamos, portanto, com o nosso suor ! e que nos é garantida por lei !...

Onde, então, o direito de propriedade ?

Onde, essa garantia de que falla a constituição ?

Achais horror, indignação e absurdo !... que se vos não indemnizem d'esse pretendido direito ! Como não achais tambem horror, indignação, absurdo—o permittir a sociedade, que, homens creados livres por Deus, estejam debaixo do vosso jugo, sulcando a terra com seu suor, e adubando-a com seu sangue, para a vossa sustentação ?

E, se elles, fundados no principio eterno de justiça, no imprescriptivel direito de liberdade, que jámais alienaram, e nem podião alienar, reclamassem indemnisação dos serviços que vos tem prestado ! Não vos parece tal reclamação, muito mais justa do que a vossa ?

E, áquelles, que, livres em seu paiz natal, onde foram apanhados pela fraude, e trazidos pela força ! que viveram longo tempo, e morreram no captiveiro, servindo a prole que deixaram de augmento aos vossos cabedaes, como se indemnizarão ?

E os descendentes d'aquelles, que foram importados depois da lei suppressoria do trafico, que aliás constituem consideravel parte da escravatura existente, tambem entram para o computo da vossa indemnização ?

E quem os indemnizará do que soffreram e do que soffrem ainda n'um captiveiro, além de adverso á todos os principios de razão e de justiça—illegal—contra a lei ?

Porque meio ainda se indemnizarem os infelizes captivos das violencias que têm soffrido em os seus sentimentos naturaes, vendo suas

mulheres e filhos, companheiros tambem do infortunio, no poste do castigo; ou arrancados, pela mão do negreiro ganhador, para os levar á longes terras, em busca de bom preço !

Tudo isto que têm soffrido, sem a menor recompensa, sem que ninguem trate de os indemnizar ! não vos causa muito mais horror e indignação?... e não vos parece muito maior absurdo ?...

Mas o nosso direito ! dizeis, como se o vosso direito fosse differente do direito dos outros ! Direito é a razão reconhecida pelo consentimento dos homens, e applicada ás relações dos homens entre si.

Ora, sendo a escravidão um facto reconhecida-mente contra a razão, segue-se que a escravidão é contra direito.

E, como é um absurdo pedir-se indemnização d'aquillo sobre o que se não tem direito, é claro, que a vossa pretensão é absurda.

Dizeis ainda — a constituição garante-nos essa propriedade ; que só por utilidade publica, e indemnizando-nos, se nos póde tirar.

Laborais em equivoco ! O que a constituição

garanté, art. 179 § 22, é o direito de propriedade ; e a escravidão, antagonica á justiça, á razão e á moral, é certamente um facto, mais nunca um direito.

Consequentemente a abolição da escravidão, sem indemnizarem-se os senhores, não offende ao preceito constitucional. Ao contrario, com vigor de tal instituição, é que se vê constantemente violada a disposição do § 19 do mesmo art. 179, que prohibe os açoites, e mais penas cruéis ; que se têm dado, dão-se, e se darão emquanto existirem escravos !

E quem indemnizará a estes dos males, pelos castigos que têm soffrido contra a lei constitucional !

Se a escravidão é uma concessão dada a favor de uns com extorsão de direitos de outros, com que fundamento relamar-se indemnização do estado, por não permittir mais tão abusiva concessão ?

Um individuo dando a outro, gratuitamente um predio em sérvidão, na boa fé de que o póde fazer, poderá o donatario, tendo usufruido por muito tempo o predio, pedir com fundamento

juridico, indemnização ao doador, pelo facto de ter o legitimo dono daquelle reclamado sua propriedade ?

E, se o estado concedendo terras devolutas, succede ir no meio destas terrenos de propriedade particular, e cujo dono os reclama, será o estado obrigado á indemnizar o valor dos mesmos áquelle á quem os concedeu ?

Ninguem o dirá, certamente, porque doação e concessão taes, baseadas em suppostos direitos, contra a legitimidade de outros, não podem subsistir.

Como, então, pretender indemnização do estado pelo pretextado direito de senhor sobre o escravo, quando a legitimidade dos direitos de liberdade deste, se acha comprovada, perante o tribunal da opinião universal, e á luz da justiça eterna ?

A indemnização, portanto, perante os sãos principios de direito, não tem razão de ser.

Ainda que o estado estivesse em muito lisongeiras condições de finanças, não a podia fazer, sem detrimento dos direitos do povo, porque,

seria uma doação á expensas dos cofres publicos.

Se todos os homens são criados livres por Deus ; se nenhum homem tem o direito de escravizar a outro ; e se os escravos, são homens ; segue-se que a escravidão é contra direito ; e como a indemnização presuppõe um direito, é claro, que a indemnização, para se abolir a escravidão, é um absurdo !

Mas os nossos prejuizos !

Nada tem o estado, nada têm os escravos, com os vossos prejuizos, pois, não foram elles que negociaram comvosco.

Mas attentai bem ! Não é pelos vossos prejuizos que reclamais, pois que estes não existem ; e, sim, é pela cessação de lucros, mas lucros indebitos, que temeis !

Se, figurando, por momentos, não ser comvosco a questão, perguntarem-vos — á quem pertence o producto do trabalho de cada um ? Respondereis, certamente — áquelle que o fez.

Se, perguntarem, donde sahiu o dinheiro com que os lavradores compraram, ou augmentaram suas terras : com que compraram ou augmen-

taram sua escravatura, com que fizeram suas casas, com que ostentam seu luxo, com que constituíram sua riqueza ?

Dos fructos da lavoura — respondercis vós :

Mas quem rotêa as terras, planta, colhe e beneficia os seus fructos ?

Os escravos, direis ainda !

Então ! os escravos, que foram os agentes do trabalho de todos esses productos, são os legítimos donos de todos esses cabedaes.

E, longe de se pedir por elles indemnização, são elles que têm direito de a pedir.

VII

Mais ephemeros que persistentes, mais apparentes que reaes são os males de que recebem os lavradores lhes resultem da abolição da escravatura.

A terra roteada pelo braço livre, adquirirá um valor que lhe não póde dar o braço escravo.

O lavrador terá uma vida mais tranquilla, uma riqueza mais estavel, e preparará um futuro mais risonho para seus filhos, legando-lhes uma herança mais digna.

Não dormirá mais cercadode inimigos, e sobre-

saltado, como se achasse á borda de um vulcão; ou se tivesse o perigo de morte sobre suas cabeças tenuemente sustentado como a espada de Damocles.

Dará mais cultivo á sua intelligencia, e melhor direcção ás suas faculdades.

Ser-lhe-ha muito mais honroso, quando, apresentando-se na sociedade, vir que lhe dão importancia pelo merito proprio, do que se fôra pelos negros que contasse possuir.

VIII

Como homem, que o somos, entendemos não poder deixar de pugnar pela causa abolicionista, porque vemos ahí um serviço á causa da liberdade e dignidade humana.

Como brasileiro, pugnamos ainda, porque conhecemos, que, se este paiz não occupa lugar dos mais distinctos, no carro do progresso, é porque o deturpa a escravidão.

E como reconhecemos, que os nossos patrios, em sua generalidade, á par da intelligencia, que lhes illumina o rosto, têm a nobreza dos sentimentos que se lhes aninham n'alma, temos

fé, que a causa abolicionista ha de fazer proseytismo entre os proprios lavradores.

No que, porém, não temos fé, é nos homens que presentemente nos governam.

A bandeira, que tremula nas regiões do poder, embora de libeaaes se apregoem aquelles, cujas mãos a sustentam, é escravocrata !

Está aberto o parlamento, e não se vêm as acostumadas lutas politicas. A opinião dos partidos está amortecida, e os chefes partidarios, não simplesmente em treguas, más inteiramente congçados.

No ramo vitalicio, um chefe conservador, e no temporario, um outro do mesmo credo politico, tendo ambos honrosas tradicções de serviços á seu partido; aquelle por si, e este por si tambem, e mais ainda por seus antepassados, têm dado á esse governo fraco, sem prestigio, e adversario politico, as suas fortes mãos em arrimo, sem o qual não teria tal governo cahido, porque certamente não se constituiria.

E o laço que os prende, não é, senão — escravocrata.

De sorte, que a importantissima questão abo-

licionista, que agita a opinião nacional, não terá ingresso nas camaras, enquanto restar á esse governo um sopro de sua ingloria vida.

Evita-se a discussão do assumpto, suppondo-se assim vencer a questão ! mas engano !

As questões de tal ordem, nascidas do principio de justiça, e fundadas na opinião, têm como os grandes rios, seu curso natural, do qual ninguém os desvia; e, como elles, quantos mais obices se lhes antepõem, maior é a força com que os rompem.

O partido abolicionista, fóra das posições officiaes, lutando em prol de uma classe fraca, e contra outra poderosa, será todavia invencivel; porque, escudado na justiça, e com as armas da razão, elle pugna pela conquista da liberdade.

E, no horizonte da patria, esclarecida então pela luz do progresso, não tardará que assome, guiado por Deos, o anjo da victoria, pregando os santos principios, que Christo sellou com seu sangue no alto do Calvario — Igualdade e Fraternidade.

Rio, 23 de Fevereiro de 1882.

José Maximo Nogueira Penido.

